



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO OBRIGATÓRIO

Instituição de Ensino e Concedente do estágio	
Razão Social:	Universidade Federal de Uberlândia
Representante:	Armindo Quilici Neto
Natureza jurídica:	Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.
Endereço:	Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – 38400-902 – Uberlândia-MG
Legislação em que se apoia este instrumento:	Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação da UFU e Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.

ESTAGIÁRIO		
Nome Completo:		
Nome Social:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
Endereço:		Telefone: ()
E-mail:		Nº de Matrícula:
Curso:	Campus:	Período ___ ou Ano ___

Dados do Estágio		
Setor/local do Estágio:	Data de início:	Data de término:
Carga horária semanal:		Nº de Semanas:
Seguro: UFU, por meio da apólice coletiva de seguro para estagiários.		
Nome do Supervisor(a) – Coordenador(a) Geral do Internato:		
E-mail:	Ramal:	
Inscrição/Registro no Conselho Profissional nº:		
Nome do Professor Orientador(a) - Coordenador de área:		
E-mail:		

Plano de Atividades	
Descrição das Atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:	

A concedente autoriza e aceita receber o(a) estudante acima identificado(a) para realização de estágio no(a) _____ sendo a vaga pertencente à _____ de acordo com as normas seguintes:

1ª - Durante o período de realização do estágio, o estagiário se sujeitará ao estabelecido na Orientação Normativa Nº 2, de 24 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. E ainda, deverá cumprir as normas disciplinares no âmbito da concedente, preservando sigilo quanto às informações a que tiver acesso, assim como as normas do Estágio Supervisionado em Regime de Internato do curso de origem.

Parágrafo Único. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2ª - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação de estágio elaborado pelo curso de origem e aprovado pela concedente. A programação deverá estar em conformidade com a estrutura curricular do curso no qual o estagiário está matriculado;

Avenida João Naves de Ávila, 2121, B. Santa Mônica – 38.400-902 – Uberlândia-MG

Campus Santa Mônica – Bloco 3P-Reitoria

Telefone:(34) 3291-8984 / E-mail: estagio02@prograd.ufu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



3^a - O estagiário se obriga a apresentar à Concedente, no início de cada período letivo, declaração de matrícula e frequência no curso ao qual está vinculado;

4^a – O estágio deverá ser realizado pelo prazo determinado, não sendo permitida a prorrogação, exceto nos casos de reposição de carga horária autorizada pelo curso de origem. Quando houver necessidade de reposição de carga horária, esta ocorrerá a partir do momento em que o Curso encaminhar para a Concedente a autorização via Ofício.

§ 1º_ O estagiário deverá apresentar à Concedente cartão de vacinas atualizado.

§ 2º_ A duração do estágio obedecerá o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de origem com suas Diretrizes Curriculares.

5^a - O estágio terá carga horária de até 40 horas semanais de acordo com a programação de estágio elaborado pelo Curso de origem e aprovado pela concedente.

6^a - É assegurada ao estagiário nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação, a redução de carga horária pelo menos à metade.

7^a - É assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, de acordo com a programação de estágio elaborado pelo curso de origem e aprovado pela concedente, sendo permitido seu fracionamento em até quatro vezes;

8^a - A Universidade Federal de Uberlândia efetuará pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades do estágio;

9^a - O estagiário será submetido à avaliação de frequência e habilidades teóricas e práticas pelo Curso de origem, que se responsabilizará pelo lançamento dos resultados.

10^a - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- III - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- IV - pelo não comparecimento às atividades do estágio, sem motivo justificado, e após análise e deferimento pelo curso de origem;
- V - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e;
- VI- por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

11^a - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008

12^a - O(a) Coordenador(a) Geral do Internato será responsável pela supervisão do estágio e assumirá o compromisso de informar à Concedente e ao Curso de Origem a respeito do controle de frequência, reposição ou quaisquer informações solicitadas a respeito das atividades desenvolvidas no estágio;

13^a - A orientação do estágio será de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) de área que deverá(ão) acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

14^a - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

Ficam mantidas as demais disposições legais que não foram expressamente modificadas pelo presente documento.

E por estarem de acordo com o contido neste instrumento e na Legislação referida acima, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos legais.

Concedente de Estágio Representante Legal (PROGRAD/DIREN)

Estagiário(a)

Coordenador Geral do Internato ou Coordenador do curso de origem

Hospital de Clínicas de Uberlândia (HCU)
Gerência de Ensino e Pesquisa do HCU-UFG
Carimbo e assinatura do Representante Legal

Avenida João Naves de Ávila, 2121, B. Santa Mônica – 38.400-902 – Uberlândia-MG
Campus Santa Mônica – Bloco 3P-Reitoria

Telefone:(34) 3291-8984 / E-mail: estagio02@prograd.ufu.br